

Quadro comparativo do Requerimento nº 781, de 2015

1

Requerimento nº 781, de 2015	Parecer da Mesa (Substitutivo)
Requeiro, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 02 de 2013 – CN, que permite que a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência solicite a Mesa do Senado Federal que se requeira à autoridade competente relatórios extraordinários sobre temas de fiscalização da CCAI, que seja requerido perante o ministro do Gabinete de Segurança Institucional, General José Elito, relatório sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN.	Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e com os arts. 10 e 11 da Resolução nº 2, de 2013 – CN, que estabelecem as competências fiscalizadoras do órgão de controle externo das atividades de inteligência, REQUEIRO, do senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), informações referentes aos órgãos de inteligência subordinados a sua Pasta, quais sejam, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), ente central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), e o próprio GSI/PR, órgão de coordenação das atividades de inteligência federal, na forma dos relatórios a seguir:
	I - um relatório parcial, a ser fornecido ao final do primeiro semestre de cada ano, sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN;
	II - um relatório geral, anual, consolidado, das atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN.
	Desses documentos devem constar, no mínimo, as seguintes informações:
	I - indicação, estrutura e estratégia de ação do órgão ou entidade envolvido nas atividades de inteligência, contra inteligência ou de salvaguarda de assuntos sigilosos;
	II - histórico das atividades desenvolvidas e sua relação com a Política Nacional de Inteligência, a estratégia de ação e as diretrizes técnico-operacionais;
	III - enumeração dos componentes do SISBIN com os quais o órgão ou entidade mantém vínculos e das ações conjuntas ou de cooperação com esses órgãos e entidades;
	IV - enumeração de todos os órgãos de inteligência ou contrainteligência estrangeiros que tenham atuado em cooperação ou que tenham prestado qualquer tipo de assessoria ou informação a órgão ou entidade de inteligência brasileiro;
	V - identificação dos processos utilizados para a realização das atividades de inteligência e contrainteligência e de salvaguarda de informações sigilosas;
	VI - descrição pormenorizada das verbas alocadas e dos gastos efetuados na realização das atividades de inteligência, contrainteligência ou de salvaguarda de informações.